Artigo 7.°

- 1 O incentivo será pago mensalmente contra a apresentação na Câmara Municipal de recibo mensal do pagamento de frequência de creche, infantário ou estabelecimento similar na área do município.
- 2 Não estando reunidas as condições do número anterior deve ser feita prova de que tal não é possível por razões que não são imputadas ao requerente ou requerentes e, neste caso, o incentivo será atribuído em géneros considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável da criança.
- 3 No caso de haver duas crianças irmãs com direito ao incentivo e se, conforme o referido nos n.ºs 1 e 2, o valor a pagar em beneficio da criança com mais idade for superior ao valor do incentivo, será aquele valor pago na totalidade.
- 4 No caso de os beneficiários do incentivo serem gémeos aplica-se o disposto no número anterior.

Artigo 8.º

O presente Regulamento aplicar-se-á às crianças nascidas a partir de 1 de Janeiro de 2005 inclusive, desde que nessa data se mostrem preenchidos os requisitos constantes do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 10.°

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir ao decurso do prazo da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 3904/2005 (2.º série) — AP. — Plano de Pormenor, em regime simplificado, na modalidade de Projecto Urbano, para a Reconversão Urbanística da Praça de Touros de Cascais. — Dando cumprimento ao disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, informam-se os eventuais interessados que, no seguimento das deliberações da Câmara Municipal de Cascais de 28 de Março de 2005 e 26 de Abril de 2005, a que se referem as propostas n.ºs 360/05 e n.º 471/05, foi determinada a elaboração do Plano de Pormenor para a Reconversão Urbanística da Praça de Touros de Cascais.

De acordo com a citada disposição legal, e no prazo de 15 dias após a data da publicação deste aviso, encontra-se aberto um período para formulação de sugestões ou obtenção de informações sobre aquele Plano.

Nesse sentido, os eventuais interessados poderão consultar o projecto no Departamento de Planeamento Estratégico, sito no Edifício Tardoz dos Paços do Concelho, no Largo de 5 de Outubro, em Cascais.

O Presidente da Câmara, António d'Orey Capucho.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 3905/2005 (2.ª série) — AP. — João Augusto Matias Pereira, presidente da Câmara Municipal de Castro Daire:

Torna público que, de harmonia com o seu despacho de 27 de Abril de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, desde 1 de Maio de 2005, por um ano, eventualmente renovável por igual período, com Mafalda Maria Loureiro Pais, para desempenhar as funções de técnico superior de relações públicas.

29 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Augusto Matias Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 3906/2005 (2.ª série) — **AP.** — Para os devidos efeitos torno público que, por despacho de 13 de Abril do ano 2005, renovei, nos termos do n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, por mais um ano, o contrato a termo certo anteriormente celebrado com Maria Alzira Serrano Ramos Sousa, que vem exercendo as funções de assistente administrativo.

18 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 3907/2005 (2.ª série) — AP. — João Gonçalves Martins Batista, presidente da Câmara Municipal de Chaves:

Faz público que o executivo municipal, em reunião realizada em 4 de Abril de 2005, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, mediante proposta do Gabinete de Projectos, do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, deliberou elaborar o Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Chaves, cuja área de intervenção se encontra configurada na planta anexa.

Mais informa que, para salvaguarda do direito de participação previsto nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso, se encontra patente, na Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal, o processo que contém a fundamentação inerente à elaboração do mencionado plano.

18 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

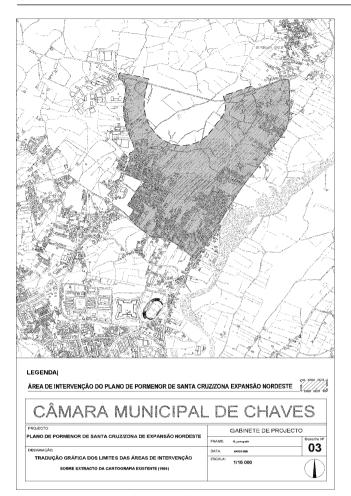


Aviso n.º 3908/2005 (2.ª série) — AP. — João Gonçalves Martins Batista, presidente da Câmara Municipal de Chaves:

Faz público que o executivo municipal, em reunião realizada em 4 de Abril de 2005, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, mediante proposta do Gabinete de Projectos, do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, deliberou elaborar o Plano de Pormenor de Santa Cruz/Zona de Expansão Nordeste, cuja área de intervenção se encontra configurada na planta anexa.

Mais informa que, para salvaguarda do direito de participação previsto nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, se encontra patente, na Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal, o processo que contém a fundamentação inerente à elaboração do mencionado plano.

18 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Edital n.º 344/2005 (2.ª série) — AP. — Regulamento Municipal de Edificação, Recuperação e Reconversão Urbanística da Área Crítica do Centro Histórico da Cidade de Coimbra. — Carlos Manuel de Sousa Encarnação, presidente da Câmara Municipal de Coimbra:

Torna público, em cumprimento do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram, em 17 de Janeiro de 2005 e 23 de Fevereiro de 2005, respectivamente, a prorrogação do prazo constante do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Edificação, Recuperação e Reconversão Urbanística da Área Crítica do Centro Histórico da Cidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2003. O teor do referido artigo passa a ser o seguinte:

Artigo 22.º

Da isenção de taxas

1 — Até 31 de Dezembro de 2005 são isentas das respectivas taxas as operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou autorização administrativa em imóveis sitos na Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico, delimitada na planta anexa.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

13 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel de Sousa Encarnação*.

